



## LEI COMPLEMENTAR N.º 515/2022

Extingue e cria diversos cargos do quadro de servidores efetivos de Carnaubeira da Penha-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, ELIZIO SOARES FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR com veto no Art. 2º, §§ 1º e 2º e Anexos I e II, conforme Veto N.º 02/2022:**

Art. 1º Extinguem-se todos os cargos vagos do quadro de servidores efetivos de Carnaubeira da Penha-PE.

Art. 2º (Vetado – Veto N.º 02/2022)

§ 1º (Vetado – Veto N.º 02/2022)

§ 2º (Vetado – Veto N.º 02/2022)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIZIO SOARES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO I**  
(Vetado – Veto N.º 02/2022)

**ANEXO II**  
(Vetado – Veto N.º 02/2022)